

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Pregoeiro Oficial e Comissão de Licitação do Município de Barão de Cotegipe-RS.

Pregão Presencial
Processo Licitatório

004/20
12/20

Prefeitura Municipal
Barão de Cotegipe-RS

07 FEV. 2020

052.20

Protocolo: _____
Recebido por: _____
CNPJ _____

Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.,
34.098.668/0001-35, estabelecida na BR 285, nº 2400, Km 181, Valinhos, Passo Fundo-
RS, CEP 99.043-800, neste ato representada por seu preposto **Carlos Roberto de
Lima**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para apresentar
Impugnação ao Edital de Pregão Presencial, para o que diz e requer o que segue:

1 Retificação Parcial do Edital

É imprescindível que o edital seja retificado em algumas partes, para fins de que sejam corrigidos requisitos técnicos, abaixo descritos.

A retificação aqui pretendida resultará, para a municipalidade, uma melhor e mais ampla concorrência e relação custo-benefício.

2 Item 01 (caminhão), na descrição do objeto, consta:

Descrição:

1.1 Potência do motor:

“com no mínimo 7.2 L”.

Na forma como está descrito no Edital, o mínimo detalhe exigido para o modelo como acima destacado, limita, e muito, a concorrência e a participação de outros fabricantes de caminhões.

Mais especificamente, a exigência de motor com no mínimo “7.2L”, só existe em caminhão de um único fabricante, que é a marca Mercedes Benz, conforme se verifica na ficha técnica (anexo) divulgada na página oficial na internet.

Ou seja, há um equívoco na descrição das exigências técnicas para o motor do objeto, que impede que haja concorrência, pois limita o processo licitatório à um único e específico modelo que no mercado, só existe de um também único e específico fabricante.

Impugna, veementemente, a descrição do objeto, quanto ao à exigência de motor com no mínimo 7.2L, pois na forma como está o Edital, fere o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666, lhe nega vigência, pois impede que haja concorrência e competição (o que garantiria a observância da isonomia), bem como evita que seja selecionada proposta mais vantajosa.

E a impugnação aqui apresentada, buscando pequenas alterações quanto a esses detalhes, somente trará para o município a vantagem de ampliar a concorrência, com muito mais opções, para fins de analisar a melhor relação custo/benefício, sendo que para o uso a que é destinado o veículo, essas alterações não implicarão em nenhuma diferença significativa.

Do pedido de retificação da descrição do objeto:

Desde já requer seja retificado o memorial descritivo do objeto, para que, conste no edital na forma abaixo relacionada, quanto ao:

2.2 Potência do motor:

“com no mínimo 7.2 L”.

-Que seja retificado o memorial descritivo, para ser modificada a exigência para que passe a constar como:

“com no mínimo 6.8l”.

O fato de outros modelos terem potência superior à litragem, em nada afeta o desempenho do caminhão, pelo contrário, o torna mais econômico.

Somente assim se permitirá que a municipalidade possa atingir o objetivo do Edital, os itens de descrição do objeto podem ser retificados na forma aqui pretendida, tendo em vista que irá aumentar a concorrência e atingirá o objetivo do Edital.

3 Fundamenta a impugnação no sentido de que somente assim ser permitirá que a municipalidade possa atingir o objetivo do Edital, que neste pode perfeitamente ser alterado na forma aqui pretendida, tendo em vista que resultará no benefício de proporcionar um maior número de veículos ofertados.

É sabido ser o melhor para a coletividade, que se possibilite ao menos a participação do maior número de empresas possíveis no processo licitatório, a fim de que este atinja o melhor para a municipalidade.

4 Apenas por razões de cautela aduz que negar a retificação do Edital, fere fatalmente o *caput*, do artigo 3º, da Lei nº 8.666, e ao inciso “I”, do par. 1º, do mesmo artigo, que cita abaixo:

Art. 3º A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Na forma como está o Edital, este além de ferir o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666, lhe nega vigência, pois impede totalmente que haja concorrência e competição (o que garantiria a observância da isonomia), bem como evita que seja selecionada proposta mais vantajosa, posto que somente uma proposta irá ser aprovada, já que somente um fabricante possui o item específico, cuja modificação busca através do presente pedido de retificação do Edital.

Na forma como está redigido o Edital, resta prejudicada a concorrência pública, posto que significa coibir a participação de outras empresas no processo licitatório, sendo que com a pequena modificação ora requerida que em nada altera as características do veículo e o fim para o qual se destina, o município terá uma grande variedade de ofertas para optar pela melhor relação custo benefício para a coletividade.

Na forma como está redigido o Edital, não haverá possibilidade de ser observado o princípio da isonomia.

Como sempre, o interesse público, a transparência e a imparcialidade na realização da licitação e tomada de preços é que devem ser levados em conta e, havendo equívoco no Edital, que fere os princípios mencionados, deve ser corrigido até mesmo de ofício, quanto mais se apontada como agora, através de requerimento escrito.

Por esse motivo, apresenta sua impugnação ao Edital e requer seja deferido o pedido de retificação aqui apresentado, para fins de restar garantido o direito à isonomia e efetivamente haver concorrência pública.



5

Requerimento

Impugna veementemente o Descritivo do Memorial e requer seja retificado, para que conste no Edital, as especificações abaixo relacionadas:

5.1 Potência do motor:

“com no mínimo 7.2 L”.

-Que seja retificado o memorial descritivo, para ser modificada a exigência para que passe a constar como:

“com no mínimo 6.8l”.

Justificativa:


Trata-se de detalhe mínimo, que em nada influencia na utilização do veículo, tampouco na relação custo-benefício, pelo contrário, poderão participar modelos que consomem menos combustível.

Além disso, e, mais importante, a modificação permitirá que haja concorrência.

É o que requer e espera ver acatado pela municipalidade.

Pede deferimento.

Passo Fundo-RS/Barão de Cotegipe-RS, 06 de Fevereiro de 2020.


Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.

CNPJ 34.098.668/0001-35

Carlos Roberto de Lima

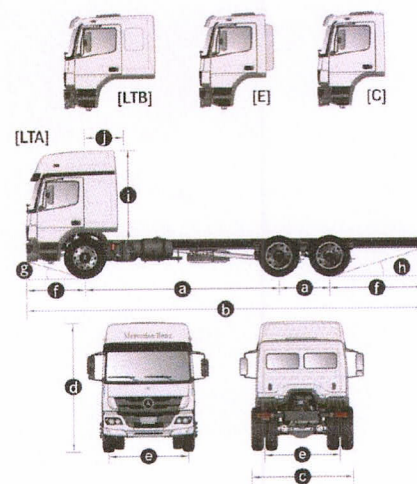
Atego 2426

6x2 Plataforma



Dimensões (mm)¹

	36	48	54
Entre Eixos (ee)	36	48	54
[a] Distância entre eixos	3.550+1.250	4.775+1.250	5.388+1.250
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	7.479	9.842	9.842
[c] Largura	2.486	2.486	2.486
[d] Altura [C, E, LTB]/[LTA] (descarregado)	2.774/3.174	2.774/3.174	2.774/3.174
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880	1.965/1.880	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.440/1.177	1.440/2.315	1.440/1.702
[g] Ângulo de entrada [com spoiler/sem spoiler] (carregado)	14°/19°	15°/19°	15°/19°
[h] Ângulo de saída (carregado)	36°	18°	25°
[i] Altura: teto da cabine [C, E, LTB]/[LTA] ao chassi	1.800/2.200	1.800/2.200	1.800/2.200
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]/[L]	420/490/890	420/490/890	420/490/890
Círculo de viragem (parede a parede)	17.200	21.200	23.100



Pesos (kg)¹

	36	48	54
Entre Eixos (ee)	36	48	54
Eixo Dianteiro	3.270	3.390	3.450
Eixos Traseiros	2.920	3.070	3.170
Total - Cab. versão [C]	6.190	6.460	6.620
Cab. Versão [E]/[LTB]/[LTA]	+60/+190/+250	+60/+190/+250	+60/+190/+250
Banco Central Cama	+30 +20	+30 +20	+30 +20
Tanques (litros) 300 ou 2x300	+90/ -	+90/+370	+90/+370

¹ Em ordem de marcha com Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Pesos Admissíveis (kg)¹

	36	48	54
Entre Eixos (ee)	36	48	54
Eixo Dianteiro	6.000/6.100	6.000/6.100	6.000/6.100
Eixos Traseiros	17.000/18.000	17.000/18.000	17.000/18.000
Peso Bruto Total (PBT)	23.000/24.100	23.000/24.100	23.000/24.100
Carga Útil Máx. + mais carroceria	16.810/17.910	16.540/17.640	16.380/17.480
Peso Bruto Total Combinado (PBTC)	33.000	33.000	33.000

Cabine Avançada

Versões	[C]	[E]	[LTB]	[LTA]
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica	Metálica	Metálica

Motor

MB OM 926 LA • BlueTec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONIVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	256 cv (188 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	900 Nm (92 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm
Tomada de força	No volante do motor*

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah	24V (2x12V)/135Ah*
Alternador	28V / 80A	

Transmissão

MB G 85-6 MB G 140-8*

Tipo	Manual	Automatizado
Nº marchas Relações primeira/última	6 6,70/0,73	8 9,30/0,79
Tomada de força	MB NA 60-1b*	MB NA 60-1b*
Embreagem	Monodisco, diâmetro 395mm	Monodisco, diâmetro 395mm

Eixos Traseiros

MB HL5-NR4 MB HL4*

Relações de eixo	i=4,88/6,84(39:8)	i=5,63/7,89(45:8)*			MB G 85-6
Relações de eixo			i=4,75(38:8)	i=4,30(43:10)*	MB G 140-8*

Chassi

escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora				
Suspensão traseira	Tipo balancim, com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar				
Tanques - combustível Arla32 (litros)	210 35	300* 35	(2x300 l)**		
Rodas	7.50x22.5	7.50x20*	7.50x20*	7.50x22.5*	8.25x22.5*
Pneus	275/80R22.5	10.00R20*	11.00R20*	11.00R22.5*	295/80R22.5

** somente no ee 48 e 54

Desempenho

MB G 85-6 | HL5 MB G 140-8* | HL4

Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	i=4,88/6,84	i=5,63/7,89*	i=4,77	i=4,30*
Velocidade máxima (km/h)	120 ³	116	120 ²	120 ²
Capacidade de subida ⁴ - 23.000 kg (%)	39	46	34	30
Capacidade de subida ⁴ - 24.100 kg (%)	37	43	33	29
Capacidade de subida ⁴ - 27.000 kg (%)	-	-	29	25
Capacidade de subida ⁴ - 33.000 kg (%)	26	30	-	-

³ Velocidade máxima limitada eletronicamente ⁴ Em movimento

Freios

Pneumáticos

Tipo	Tambor
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake
	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas)
Eletrônica Auxiliar	EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)
	ASR (Controle de Aderência em Aceleração)*

Cabines: [C] - curta, [E] - estendida, [L] - leito, [LTB] - leito teto baixo, [LTA] - leito teto alto, [H] - High Space.

ee = distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd = item não disponível, op = item opcional. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para proprietários de Camionetas e Equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível em www.mercedes-benz.com.br. Itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se peso máximo e velocidade máxima e desconsiderando-se o limite de peso máximo. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os detalhes dos produtos sem aviso prévio a respeito da qualidade do meio ambiente e respeito pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 70 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br.

Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



Na cidade somos todos pedestres.